

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1921 de 15.12.00

DECRETO Nº 10.110/00  
de 13 de dezembro de 2000

Altera o horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A:

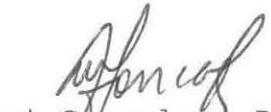
Art. 1º. Nos dias 26 de dezembro de 2000 e 02 de janeiro de 2001 o expediente do funcionalismo público municipal obedecerá a jornada ininterrupta das 12:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais para o Município.

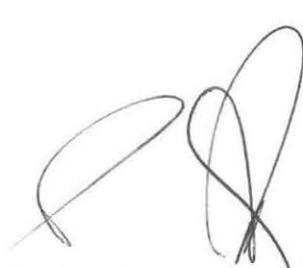
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de dezembro de 2000.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

  
Antonio Marmo de Oliveira Nascimento  
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 10.110/00 - 2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13  
de dezembro de 2000.



Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de dezembro  
do ano de dois mil.



Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos